



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de Julgamento do **Pregão Eletrônico nº 117/2019** do Hospital Municipal São José, plataforma do **Banco do Brasil nº 764490**, referente ao **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento a demanda do Hospital Municipal São José**. Aos 05 dias de junho de 2019, reuniram-se na Coordenação de Licitações, o Pregoeiro Sr. Marcio Haverroth e sua Equipe de Apoio, de acordo com a **Portaria Conjunta nº 79/2019/SMS/HMSJ**, para julgamento das propostas de preço e dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida nos dias 15, 17 e 27 de maio de 2019 para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 22, 24 de maio, até 03 de junho (itens 20 e 50) de 2019, respectivamente. As empresas apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. O Pregoeiro informa que, as documentações apresentadas foram encaminhadas à Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos - CAME, através dos Memorandos SEI nº 3828690, 3851135 e 3881933/2019 - SES.UCC.ASU para análise técnica. Em resposta, recebemos os Memorandos SEI nº 3856238, 3857029 e 3889188/2019 - HMSJ.UAD.CAME, assinado pelo Coordenador Marcos Germano Richartz. Após análise técnica o Pregoeiro procede ao julgamento conforme: a) DAS DESCLASSIFICAÇÕES / INABILITAÇÕES / CONVOCAÇÕES: ITEM 35 - PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA EPP, valor unitário de R\$ 3,131 e valor total de R\$ 18.786,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada**, pois apresentou o Balanço Patrimonial, solicitado no subitem 9.2, letra "h" do Edital em cópia simples, estando portanto em desconformidade com o subitem 9.1 do Edital, assim como, não apresentou a Declaração de Serviço de Autenticação Digital solicitado no subitem 9.2, letra "g", Certidão Negativa de Falência, letra "j", Atestado de Capacidade Técnica e letra "l", comprovação da autorização de funcionamento, emitido pelo Cartório Competente. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **G. GOTUZZO & CIA LTDA**, valor total de R\$ 19.980,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 13 de junho de 2019. **ITEM 39 - PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA EPP**, valor unitário de R\$ 3,131 e valor total de R\$ 18.786,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada**, pois apresentou o Balanço Patrimonial, solicitado no subitem 9.2, letra "h" do Edital em cópia simples, estando portanto em desconformidade com o subitem 9.1 do Edital, assim como, não apresentou a Declaração de Serviço de Autenticação Digital solicitado no subitem 9.2, letra "g", Certidão Negativa de Falência, letra "j", Atestado de Capacidade Técnica e letra "l", comprovação da autorização de funcionamento, emitido pelo Cartório Competente. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, valor total de R\$ 18.792,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 13 de junho de 2019. **ITEM 40 - PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA EPP**, valor unitário de R\$ 2,725 e valor total de R\$ 10.900,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por descumprir com as exigências

estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada**, pois apresentou o Balanço Patrimonial, solicitado no subitem 9.2, letra "h" do Edital em cópia simples, estando portanto em desconformidade com o subitem 9.1 do Edital, assim como, não apresentou a Declaração de Serviço de Autenticação Digital solicitado no subitem 9.2, letra "g", Certidão Negativa de Falência, letra "j", Atestado de Capacidade Técnica e letra "l", comprovação da autorização de funcionamento, emitido pelo Cartório Competente. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, valor total de R\$ 11.000,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 13 de junho de 2019. **ITEM 42 - PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA EPP**, valor unitário de R\$ 1,823 e valor total de R\$ 5.469,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada**, pois apresentou o Balanço Patrimonial, solicitado no subitem 9.2, letra "h" do Edital em cópia simples, estando portanto em desconformidade com o subitem 9.1 do Edital, assim como, não apresentou a Declaração de Serviço de Autenticação Digital solicitado no subitem 9.2, letra "g", Certidão Negativa de Falência, letra "j", Atestado de Capacidade Técnica e letra "l", comprovação da autorização de funcionamento, emitido pelo Cartório Competente. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, valor total de R\$ 5.470,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 13 de junho de 2019. **ITEM 50 - G. GOTUZZO & CIA LTDA**, valor total de R\$ 72.000,00. Ante a intempestividade na apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação, registrado na Convocação SEI 3836205, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, ficou a empresa **CIRURGICA FERNANDES - COM MAT CIRURGICOS HOSPITALAR**, valor total de R\$ 74.999,99, que detinha a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 03 de junho de 2019. O mesmo foi declarado vencedor na Ata de Julgamento SEI 3859286 emitida aos 30 de maio de 2019 e Homologado na mesma data conforme documento SEI 3864367. **ITEM 82 - DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME**, valor unitário de R\$ 27,510 e valor total de R\$ 3.301,20. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada**, pois apresentou o Balanço Patrimonial, solicitado no subitem 9.2, letras "h" e "h1" do Edital, do ano de 2017, estando portanto, em desconformidade com o subitem 9.2, letra "h5" do Edital, no qual informa que o mesmo será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente. Além disso, não comprovou os 25% do quantitativo do item cotado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em seu atestado de capacidade técnica apresentado, em desconformidade ao item 9.2 letra "j)" do Edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 4.326,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a apresentar uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontra-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Caso a contraproposta esteja dentro do valor estimado, a mesma fica **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 13 de junho de 2019. **ITEM 83 - DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME**, valor unitário de R\$ 27,510 e valor total de R\$ 4.126,50. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada**, pois apresentou o Balanço Patrimonial, solicitado no subitem 9.2, letras "h" e "h1" do Edital, do ano de 2017, estando portanto, em desconformidade com o subitem 9.2, letra "h5" do Edital, no qual informa que o mesmo será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente. Além disso, não comprovou os 25% do quantitativo do item cotado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em seu atestado de capacidade técnica apresentado, em desconformidade ao item 9.2 letra "j)" do Edital. Sendo

assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 5.407,50, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a apresentar uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontra-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Caso a contraproposta esteja dentro do valor estimado, a mesma fica **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 13 de junho de 2019. **ITEM 90 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor unitário de R\$ 21,500. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e os documentos de habilitação. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, valor unitário de R\$ 60,000, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 13 de junho de 2019. **ITEM 117 - JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP**, valor unitário de R\$ 262,500 e valor total de R\$ 94.500,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada**, pois apresentou o Quociente de Liquidez Corrente e o Grau de Endividamento cujo cálculo para avaliação da situação financeira da proponente estão em desconformidade com os índices solicitados no subitem 9.2, letra "i" do Edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **ASLI COMERCIAL EIRELI**, valor total de R\$ 95.499,99, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 13 de junho de 2019. **ITEM 136 - JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP**, valor unitário de R\$ 46,250 e valor total de R\$ 3.700,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada**, pois apresentou o Quociente de Liquidez Corrente e o Grau de Endividamento cujo cálculo para avaliação da situação financeira da proponente estão em desconformidade com os índices solicitados no subitem 9.2, letra "i" do Edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **G. GOTUZZO & CIA LTDA**, valor total de R\$ 3.776,80, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 13 de junho de 2019. **b) DOS FRACASSADOS: ITEM 9 - MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, valor unitário de R\$ 1,950 e valor total de R\$ 5.850,00. Quanto à sua proposta, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **desclassificada**, pois o valor proposto encontra-se acima do estimado no Anexo I do Edital. A empresa registrou a seguinte mensagem na Plataforma do Banco do Brasil: "*Boa tarde, informamos que já estamos em nossa valor final já apresentada em proposta, não conseguimos acompanhar o seu valor de referencia de R\$1,55, pedimos a aceitação do nosso ganho pois estamos conforme valor de mercado. Obrigado!*". Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 10 - MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, valor unitário de R\$ 1,950 e valor total de R\$ 3.510,00. Quanto à sua proposta, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **desclassificada**, pois o valor proposto encontra-se acima do estimado no Anexo I do Edital. A empresa registrou a seguinte mensagem na Plataforma do Banco do Brasil: "*Boa tarde, informamos que já estamos em nossa valor final já apresentada em proposta, não conseguimos acompanhar o seu valor de referencia de R\$1,55, pedimos a aceitação do nosso ganho pois estamos conforme valor de mercado. Obrigado!*". Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 20 - G. GOTUZZO & CIA LTDA**, valor total de R\$ 19.000,00. Ante a intempestividade na

apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação, registrado na Convocação SEI 3836205, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, ficou a empresa **NEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 19,400 e valor total de R\$ 19.400,00, que detinha a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 03 de junho de 2019. O envelope foi protocolado em 31 de maio. Quanto à sua proposta, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **desclassificada**, pois, de acordo com a análise técnica, por meio do Memorando SEI 3889188, constatou-se que o descritivo do item não confere, pois o Edital solicita que a base seja de latex natural, e a empresa está oferecendo o item com base isenta de latex, estando em desconformidade com o Anexo I do Edital. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO. ITEM 25 - AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, valor unitário de R\$ 106,780. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e os documentos de habilitação. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO. ITEM 43 - PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA EPP**, valor total de R\$ 31.560,00. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e os documentos de habilitação. E, verificando junto a Plataforma do Banco do Brasil, a empresa deixou registrada a seguinte mensagem: "*Boa Tarde senhor pregoeiro pedimos desclassificação pois a Marca cotada não atende 100% do edital "quimioterápico", Pedimos desculpas pelo contratempo*". Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO. ITEM 44 - PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA EPP**, valor total de R\$ 9.660,00. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e os documentos de habilitação. E, verificando junto a Plataforma do Banco do Brasil, a empresa deixou registrada a seguinte mensagem: "*Boa Tarde senhor pregoeiro pedimos desclassificação pois a Marca cotada não atende 100% do edital "quimioterápico", Pedimos desculpas pelo contratempo*". Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO. ITEM 45 - PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA EPP**, valor total de R\$ 18.800,00. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e os documentos de habilitação. E, verificando junto a Plataforma do Banco do Brasil, a empresa deixou registrada a seguinte mensagem: "*Boa Tarde senhor pregoeiro pedimos desclassificação pois a Marca cotada não atende 100% do edital "quimioterápico", Pedimos desculpas pelo contratempo*". Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO. ITEM 46 - PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA EPP**, valor total de R\$ 56.140,00. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e os documentos de habilitação. E, verificando junto a Plataforma do Banco do Brasil, a empresa deixou registrada a seguinte mensagem: "*Boa Tarde senhor pregoeiro pedimos desclassificação pois a Marca cotada não atende 100% do edital "quimioterápico", Pedimos desculpas pelo contratempo*". Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO. ITEM 54 - AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, valor unitário de R\$ 7,440. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e os documentos de habilitação. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO. ITEM 59 - CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA**, valor unitário de R\$ 66,570 e valor total de R\$ 79.884,00. Quanto à sua proposta, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **desclassificada**, pois o valor proposto encontra-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO. ITEM 60 - CIRURGICA**

FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA, valor unitário de R\$ 66,570 e valor total de R\$ 59.913,00. Quanto à sua proposta, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **desclassificada**, pois o valor proposto encontra-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**.

ITEM 61 - CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA, valor unitário de R\$ 66,570 e valor total de R\$ 39.942,00. Quanto à sua proposta, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **desclassificada**, pois o valor proposto encontra-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**.

ITEM 131 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, valor total de R\$ 493.980,00. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e os documentos de habilitação e deixou registrada a seguinte mensagem na plataforma do Banco do Brasil "*Sr. Pregoeiro, ao montar a proposta para posterior envio, consultamos o fornecedor desse item e o mesmo informou que só cotou os pacotes prontos de indicador biológico, sem acrescentar a incubadora. Por esta razão, pedimos desclassificação do item*". Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item.

MEDCONTROL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRE, valor total de R\$ 505.500,00. A empresa deixou registrada a seguinte mensagem na plataforma do Banco do Brasil "*Bom dia Sr(a) Pregoeiro(a)! Solicito nossa desclassificação para o lote 131 - foi lançado um valor erroneamente. Pedimos desculpas pelo ocorrido. Agradecemos a compreensão*". Verificou-se também que o valor proposto encontra-se acima do estimado no Anexo I do Edital em desconformidade ao subitem 7.5 do Edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Com base no subitem 7.5 do Edital pelo qual **somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado**, o Pregoeiro **desclassificada** para o presente item as seguintes empresas:

COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, valor total de R\$ 1.680.000,00. A empresa deixou registrada a seguinte mensagem na plataforma do Banco do Brasil "*Bom dia Sr. Pregoeiro informo que para o item nº 131 já estamos no nosso minimo. Obrigada*".

G. GOTUZZO & CIA LTDA, valor total de R\$ 1.701.000,00.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, valor total de R\$ 1.718.400,00.

HOSPIX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, valor total de R\$ 2.460.000,00. Diante ao exposto, e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**.

ITEM 138 - METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, valor unitário de R\$ 0,250 e valor total de R\$ 11.250,00. Quanto à sua proposta, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **desclassificada**, pois o valor proposto encontra-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**.

ITEM 151 - AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, valor unitário de R\$ 393,300. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e os documentos de habilitação. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**.

ITEM 152 - AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, valor unitário de R\$ 393,300. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e os documentos de habilitação. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**.

ITEM 153 - AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, valor unitário de R\$ 407,980. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e os documentos de habilitação. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**.

ITEM 154 - AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, valor unitário de R\$ 466,050. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e os documentos de habilitação. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, e não havendo proposta subsequente, o item

restou **FRACASSADO**. **ITEM 155 - AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, valor unitário de R\$ 350,000. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e os documentos de habilitação. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**. Assim, restaram **fracassados** os seguintes itens: 9, 10, 20, 25, 43, 44, 45, 46, 54, 59, 60, 61, 131, 138, 151, 152, 153, 154 e 155. Nada mais sendo constatado foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata que vai assinada eletronicamente pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 06/06/2019, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma de Matos, Servidor(a) Público(a)**, em 06/06/2019, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 06/06/2019, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3904190** e o código CRC **70F672F9**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.118179-6

3904190v4

3904190v4